

**Curso de Formação Inicial e de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento de Magistrados: relato de uma experiência e de um porvir.**

Juíza Federal Márcia Maria Nunes de Barros

Juiz Federal Vladimir Santos Vitovsky

EMARF – Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

## Resumo

Este artigo apresenta o relato da experiência do Curso de Formação Inicial de magistrados da EMARF, bem como o projeto do Curso de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento, a ter início em novembro de 2015. São evidenciadas as características gerais do curso, preparado a partir da concepção de que formação é exercício de atividade jurisdicional, e do entendimento de que seu objetivo é a formação de um juiz humanista. Com base nestes dois axiomas, são apresentados os polos de formação, as competências do juiz, os métodos ativos e a avaliação formativa, que fizeram parte do curso. Por fim, são apresentadas as perspectivas para o curso de vitaliciamento.

**Palavras-chave:** Formação de magistrados. Métodos ativos. Avaliação formativa.

## Sumário

Introdução

1. Características gerais do Curso de Formação Inicial de magistrados.
2. Os polos de formação.
3. A articulação dos saberes e competências.
4. Os métodos ativos: relato de experiência.
5. A avaliação.
6. Perspectivas para o Curso de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento.

Conclusões.

Referências bibliográficas

## Introdução

O Curso de Formação Inicial de magistrados aprovados no XV concurso para juiz federal substituto da 2ª Região da EMARF foi concebido a partir das diretrizes pedagógicas preceituadas pela Enfam. Trata-se de um projeto coletivo, que contou com o mais irrestrito apoio e colaboração dos desembargadores federais Diretores-Gerais da EMARF, Des. Fed. Guilherme Calmon (2013-2015) e Des. Fed. Luiz Antônio Soares (2015-2017), e do Diretor de Cursos, Des. Fed. Aluisio Mendes. Além da colaboração dos Coordenadores-Gerais – Juíza Federal Márcia Nunes e Juiz Federal Vladimir Vitovsky – o curso somente foi possível graças à ativa cooperação dos Juízes Federais coordenadores dos dez módulos que o compõem e dos juízes federais orientadores da Prática Jurisdicional. Além disso, em se tratando de um curso que utiliza metodologias ativas e é integralmente participativo, registre-se a incomensurável contribuição dos próprios magistrados formandos, aprovados no XV concurso.

Os dois axiomas fundamentais que estruturam o curso são: a concepção de que formação é o exercício da atividade jurisdicional, e vice-versa; e a concepção de que seu objetivo é a formação de um juiz humanista. Deste modo, emerge a transversalidade disciplinar, apta a proporcionar a formação humanística e evidenciada na estruturação dos dez módulos, denominados de polos de formação. Com efeito, objetivou-se atribuir competências para habilidade de relacionamento humano, conhecimento técnico-judiciário e habilidades gerenciais, tendo em vista a crescente necessidade de que o juiz atual seja, além de um julgador célere e eficiente, também gestor de sua Vara e dos servidores/colaboradores que nela atuam.

Abaixo, apresentamos as características gerais do curso, as competências do curso de formação, os métodos ativos utilizados e o método de avaliação. Por fim, expomos os principais aspectos do curso de vitaliciamento.

### 1. Características gerais

Tal qual mencionamos acima, o primeiro ponto para a compreensão do Curso de Formação Inicial de magistrados é o fim da distinção entre formação e exercício da profissão. Parte-se da concepção de que a formação é exercício da atividade jurisdicional e vice-versa. Em se tratando de um curso eminentemente prático, buscou-se articular a

experiência prática com a reflexão (teórico-prática) da sua atuação profissional. É neste sentido que a Escola de Magistratura e a Vara (a unidade judiciária de exercício da atividade jurisdicional) não são locais separados, mas sim contíguos. O magistrado exerce sua atividade na unidade jurisdicional e reflete sobre seu exercício profissional na Escola de Magistratura, e vice-versa: na Escola é instruído com as competências que irá utilizar no exercício da atividade jurisdicional, na unidade judiciária. Por esse motivo, o Módulo X, Prática Jurisdicional Preparatória, é realizado desde o início do curso em simultâneo com os demais módulos. O intuito é que a formação de orientação prática esteja associada à formação teórica do juiz. Deseja-se que este tenha capacidade de aplicar o conhecimento teórico que possui e que adquirirá com o contínuo acompanhamento dos novos juízes, no momento em que serão expostos ao dia a dia das diversas unidades judiciárias, realizando julgamentos e audiências reais, sempre supervisionados por um juiz orientador.

Por seu turno, o objetivo do curso é formar um juiz humanista, com competência não só multi, mas também inter e transdisciplinar. Com efeito, a formação não é meramente por conteúdo, mas sim por competências, que podem ser identificadas em três raios de atuação: dentro do processo, na unidade judiciária, e no relacionamento interpessoal e interinstitucional.

De outro giro, o curso é baseado nos métodos ativos – interativo e participativo – e na avaliação formativa, e não somativa. Com efeito, merece destaque a constituição do *webfólio* para a avaliação. De fato, a avaliação de aprendizagem e comportamental está diretamente ligada ao acompanhamento contínuo do juiz-aluno. Desenvolve-se dentro de um caráter formativo, em que a participação, o relacionamento interpessoal e a demonstração da apropriação do conhecimento são constantemente observados pelo docente-facilitador. A avaliação é, também, aferida por meio de estudo e solução de situações hipotéticas e/ou casos concretos especialmente selecionados para a aplicação imediata do conhecimento/competência relacionado a cada módulo do curso e necessárias ao desempenho da função judicante.

## 2. Os polos de formação

O curso de formação inicial de magistrados da EMARF é composto por dez polos de formação, que objetivam capacitar o magistrado para apresentar respostas às seguintes questões:

- 1) O que é a Justiça Federal da 2ª Região?
- 2) Quais os sistemas de informática necessários?
- 3) Como gerir uma Vara?
- 4) Como deve ser o atuar ético do Juiz?
- 5) Como conduzir um processo cível, notadamente no tocante à conciliação?
- 6) Como conduzir um processo criminal?
- 7) Quais as técnicas para decidir e julgar as questões práticas mais recorrentes na 2ª Região?
- 8) Qual o impacto das decisões dos magistrados?
- 9) Como são as instituições que se relacionam com a Justiça Federal?
- 10) Como é a prática, o dia a dia do juiz em ação?

Com base em tais questionamentos, e nos conteúdos transversais preceituados pela Enfam, foram elaborados os módulos do curso, que são:

**Módulo I** - Estrutura administrativa e judiciária do TRF 2ª região e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

**Módulo II** - Capacitação em recursos da informação.

**Módulo III** - Administração judiciária e gestão administrativa de pessoas.

**Módulo IV** - Ética, relacionamento interpessoal e interinstitucional.

**Módulo V** - Prática cível: audiências cíveis, técnicas de conciliação e esvaziamento de conflito. Prática forense. Peculiaridades da Justiça Federal.

**Módulo VI** - Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências criminais. Psicologia judiciária.

**Módulo VII** - Questões práticas recorrentes na Justiça Federal da 2ª região.

**Módulo VIII** - Impactos ambientais, econômicos e sociais das decisões judiciais.

**Módulo IX** - Visitas a órgãos externos.

## Módulo X - Prática jurisdicional preparatória.

### 3. A articulação dos saberes e competências

O curso é calcado na formação por competências e não meramente por conteúdo. Entende-se por formação por competências “um processo pelo qual se compilam evidências de desempenho e conhecimentos de um indivíduo em relação a competências profissionais requeridas”. Assim, competências são “padrões válidos em diferentes ambientes de trabalho, fornecendo parâmetros de referência para avaliar o que o profissional é ou deve vir a ser capaz de fazer”.

O curso objetiva capacitar o magistrado para as quatro qualidades fundamentais dos magistrados, analisadas por Bacellar (2013), a saber: juiz servidor, juiz gestor, juiz comunicador e juiz formador de parcerias (Bacellar, 2013), calcados nas três dimensões dos saberes: o saber (o conhecimento), o saber-fazer (as habilidades), e o saber-ser/conviver (as atitudes), nos termos do que preceitua Perrenoud (2000c). São, portanto, três blocos de competências: uma competência relacionada com o conhecimento jurídico em si (legislação, doutrina, jurisprudência, etc.) a que se denomina de ‘saber’; um segundo bloco de competências relacionadas com a prática deste saber (elaboração de despachos, decisões, sentenças, realização de audiências, etc.), designado por ‘saber-fazer’; e um terceiro inserido no relacionamento, interpessoal e interinstitucional, do magistrado (atendimento a advogados, relacionamento com os colegas, com os servidores, com a equipe, com a OAB, MPF, etc.), definido como ‘saber-ser’ ou ‘saber-conviver’.

Por seu turno, são adotadas as 13 competências fundamentais que os magistrados devem adquirir, baseadas nas competências preceituadas pela Enfam, inspiradas na Escola Nacional de Magistratura da França:<sup>[LISEP]</sup>

- 1) Capacidade de identificar, fazer suas e implementar as regras de ética;
- 2) Capacidade de analisar e sintetizar uma situação ou um problema;
- 3) Capacidade de identificar, respeitar e garantir um marco processual;
- 4) Adaptabilidade;

- 5) Capacidade para adotar uma posição de autoridade ou de humildade apropriada às circunstâncias;
- 6) Capacidade de relacionamentos, escuta e partilha;
- 7) Capacidade de preparar e conduzir uma audiência ou um interrogatório judicial com respeito ao princípio do contraditório;
- 8) Capacidade de gerar concórdia e de conciliar;
- 9) Capacidade de tomar uma decisão baseada no direito e nos fatos, incluída no seu contexto, com senso-comum, e que seja executável;
- 10) Capacidade de fundamentar, formalizar e explicar uma decisão;
- 11) Capacidade de levar em conta o contexto institucional nacional e internacional;
- 12) Capacidade de trabalhar em equipe;
- 13) Capacidade de organizar, gerir e inovar.

Diante da ausência da definição de competências para o magistrado brasileiro, as competências acima listadas cumprem, ainda que provisoriamente, seu papel, na medida em que trabalham com três raios de competência dos magistrados: um dentro do processo, outro dentro da unidade judiciária, e, por fim, nas atitudes e no relacionamento interpessoal e interinstitucional do magistrado.

#### **4. Os métodos ativos: Relato de experiência**

Os métodos ativos estiveram presentes desde o primeiro contato com os magistrados do Curso de Formação Inicial. Como forma de conhecer os novos juízes, foi utilizado o "jogo do jornalista". Em dupla, o magistrado teve 5 minutos para se apresentar ao colega, descrevendo sua trajetória, seu currículo, sua formação e outros detalhes de sua vida pessoal. Depois dessa etapa, cada magistrado procedeu à apresentação de seu colega ao grupo.

Foram, também, trabalhadas as expectativas dos magistrados quanto ao Curso de Formação Inicial a partir de imagens, dentre as quais os magistrados escolheram as que

ilustravam suas expectativas, bem como identificaram as que rejeitavam. Em seguida, escreveram suas expectativas quanto ao curso de formação inicial e apresentaram-nas oralmente.

Para apresentar o curso, adotamos o método do “choque de realidade”, proposto pelo colega Bacellar, a partir da exibição de vídeo gravado no *Workshop* de Formação de Formadores da Enfam.

Com a finalidade de discutir sobre as competências do juiz do século XXI, procedemos à dinâmica de grupos. Os magistrados – em grupos com 4 (quatro) integrantes, sendo um o relator – escreveram durante 5 (cinco) minutos quais as competências que o juiz do século XXI deve ter, bem como quais são as competências específicas do juiz federal. Em seguida, o relator apresentou, para os demais grupos, as competências listadas.

Da mesma forma, abordamos as situações típicas do trabalho do magistrado federal. Os magistrados – em grupos com 4 (quatro) integrantes, sendo um o relator – escreveram, em 5 (cinco) minutos, quais são as situações típicas do magistrado federal em sua atuação jurisdicional. Após, o relator apresentou para os demais grupos, as situações típicas identificadas.

Foi utilizado também o “estudo de caso alargado”, com base em três casos recentes envolvendo conduta de magistrados. Cada qual deveria: descrever a situação problema, identificar as questões que emergem, apontar eventuais deveres violados, apresentar soluções para prevenção ou resolução do problema.

Por ocasião da discussão sobre a realização de audiências, foram exibidos dois vídeos postados no *youtube*. Procedeu-se à discussão sobre o que foi observado no comportamento da juíza em audiência no primeiro vídeo e igual procedimento foi tomado quanto ao comportamento do juiz no segundo vídeo.

Encerrando esta primeira parte, foi realizado um *brainstorm* sobre as posturas positivas e negativas observadas, bem como as principais dificuldades na realização de uma audiência. Procedeu-se, então, à tabulação dos resultados, conforme apresentamos abaixo:



<b>Posturas positivas</b>	<b>Posturas negativas</b>	<b>Dificuldades</b>
Flexibilidade	Autoritarismo	De relacionamento com as partes, advogados, MPF.
Firmeza	Parcialidade	De intercâmbio cultural, quando a cultura do juiz não é compatível com a cultura das pessoas com quem está lidando.
Respeito	Desconhecimento	De relacionamento com a defesa das pessoas, que nem sempre está presente, que nem sempre existe, nem sempre é qualificada para a audiência.
Equilíbrio	Descontrole	De decidir imediatamente.
Conhecimento dos autos	Agressividade	De lidar com os imprevistos.
Paciência	Falta de seriedade	De lidar com a sobrecarga de trabalho.
Polidez	Falta de comprometimento	Com as urgências da Vara, que continua funcionando durante a audiência.
Saber ouvir	Preconceito, o juiz deve estar aberto para ouvir as partes	Em identificar a amplitude da necessidade do objeto da prova. O ideal é não demorar demasiado com as testemunhas mas também não atropelá-las.
Parcimônia	Pressa, o juiz que acha que deve agir rápido demais	Em lidar com as deficiências, limitações das testemunhas.
Ternura	Pré-julgamento	Em manter a ordem.
Serenidade	Distração	Em identificar questões que exijam decisão mais refletida. O juiz não deve ser precipitado ao dar uma decisão imediatamente.
Atenção	Descompromisso	Em lidar com a mentira em audiência.
Imparcialidade	Passividade em audiência	Em lidar com o inesperado.
Pontualidade	Pressa na condução da instrução	Em lidar com a falta de estrutura do Estado.
Não ter indiferença emocional com o caso	Formalismo excessivo	Em lidar com a ausência ou do procurador do INSS ou com a falta de defensor.

Empatia	Indiferença	Em lidar com a falta de preparo dos advogados, mormente falta de preparo dos advogados dos segurados.
Compreensão do conflito	Rispeiz	De linguagem, de comunicação com as partes e as testemunhas.
Flexibilidade	Intimidação	“Jogo de cintura”, equilíbrio entre formalismo e autoridade. O juiz não deve ter informalismo exacerbado.
Educação e cortesia com as partes		Na manutenção do controle da audiência.
O Juiz tem que passar segurança, mostrar que é ele quem está conduzindo a audiência.		Com ocorrência de imprevistos.
Preparação prévia para a audiência		De decidir em audiência.
Diálogo		Com a objetividade, o bom senso em quando abreviar, cortar a testemunha quando ela está falando.
Tranquilidade		Com o controle.
Urbanidade		Em dialogar com as partes.
Formalidade		Em manter a atenção.
		Com o direcionamento.

Foram, em seguida, realizadas três audiências simuladas, com base em situações inesperadas. A primeira com incidentes envolvendo servidores, a segunda envolvendo partes e advogados, e a terceira envolvendo a Defensoria Pública e o Ministério Público.

Foram discutidos: (1) quais os atos preparatórios para a audiência; (2) qual a disposição das partes e das testemunhas em audiência; e (3) qual a sequência de atos em audiência.

A utilização dos métodos ativos é concebida nos seguintes termos:

- (1) Os métodos ativos ocupam um lugar de centralidade, mas não de exclusividade;
- (2) É a intenção que determina se o método é ativo ou não, isto é, podem-se utilizar, de forma expositiva, técnicas do método ativo, e vice-versa;
- (3) O método ativo deve estar constantemente sujeito a críticas e à reflexão;
- (4) Na escolha do método ativo deve ser levado em conta o tempo, o espaço e o público ao qual se destina;
- (5) Deve-se sempre ter um plano alternativo caso o método ativo não esteja atingindo sua finalidade;
- (6) O sucesso do método ativo é alcançado quando: (a) promove participação e integração; (b) atinge seus objetivos no tocante às competências delineadas; (c) não gera nenhum constrangimento e nem acentua posturas retraídas;
- (7) O método ativo deve levar em conta os diferentes perfis de personalidade do aluno, respeitando seu corpo, sua privacidade e sua religião.

## 5. A avaliação

Foi realizada a avaliação formativa, em contraposição à avaliação somativa. Para explicarmos aos novos juízes, aos coordenadores de módulos e aos orientadores da prática jurisdicional, foram realizadas oficinas de avaliação, adotando-se como método ativo a técnica do professor Erisevelton Lima. Nas oficinas, foram apresentadas as duas formas de avaliação da Prática Jurisdicional e foi trabalhada a conscientização sobre a importância da avaliação no processo de formação inicial do magistrado recém-empossado.

A avaliação foi por módulos. Houve a autoavaliação do magistrado, a avaliação do curso, e a avaliação dos palestrantes e coordenadores. Por sua vez, em se tratando de uma avaliação formativa, foram sempre realizadas as devolutivas, com o *feedback* e o *debriefing*. Além disso, a grande novidade foi a elaboração do *webfólio*, que se constitui no portfólio virtual. Em linhas gerais, pode-se dizer que a avaliação formativa foi dotada das seguintes características: (1) estava relacionada com a prática; (2) foi crítico-reflexiva direcionada para ação; (3) foi específica para cada avaliado; (4) objetiva apontar POTENCIALIDADES e FRAGILIDADES de cada magistrado; (5) tratou positivamente a avaliação informal; (6) explicitou os critérios para o avaliado; (7) foram negociados os critérios com o avaliado; (8) apoiou-se na concepção de que é a intenção e o uso feito dos instrumentos de avaliação

que a tornam formativa; (9) os *feedbacks/debriefings* foram constantes; (10) as devolutivas foram éticas e encorajadoras.

Por sua vez, foi dado destaque para os principais aspectos da avaliação formativa por competências, no sentido de que NÃO É EXCLUDENTE, NÃO É CLASSIFICATÓRIA, NÃO É SELETIVA, NÃO É FILTRAGEM, NÃO É PUNIÇÃO. É uma avaliação de juízes por juízes, isto é, uma avaliação por pares, de onde exsurge a relação de HORIZONTALIDADE e não de VERTICALIDADE entre avaliador e avaliado.

Para se discutir a ética na avaliação, foram exibidos vídeos nas oficinas de avaliação:

<https://www.youtube.com/watch?v=9SeqeeDghCs&index=1&list=PLefUqazxf-fX76L8m5Sxi6wDWzylqPmbe>

<https://www.youtube.com/watch?v=i6ImQOrjr00&index=2&list=PLefUqazxf-fX76L8m5Sxi6wDWzylqPmbe>

<https://www.youtube.com/watch?v=L3mKt2XyrKQ&index=4&list=PLefUqazxf-fX76L8m5Sxi6wDWzylqPmbe>

<https://www.youtube.com/watch?v=JvzT4k-K1jc&index=5&list=PLefUqazxf-fX76L8m5Sxi6wDWzylqPmbe>

Assim, foi elaborado um decálogo sobre a ÉTICA DO AVALIADOR, que deve:

1. SER AGREGADOR;
2. NÃO HUMILHAR;
3. NÃO SE COLOCAR COMO UM DETENTOR ÚNICO DOS SABERES;
4. COMPREENDER OS DIFERENTES PERFIS DE MAGISTRADOS;
5. RESPEITAR OS DIFERENTES TIPOS DE PERSONALIDADES;
6. NÃO "CORRIGIR";
7. DAR IMPORTÂNCIA AO "ERRO" PARA A FORMAÇÃO;
8. NÃO "JULGAR" O AVALIADO;
9. NÃO SER INVASIVO;
10. LIDAR BEM COM A RELAÇÃO DE PODER.

De igual modo, foi realizado um decálogo sobre a ÉTICA DO AVALIADO, que deve:

1. ACEITAR A LEGITIMIDADE DO AVALIADOR PARA A AVALIAÇÃO;
2. LIDAR BEM COM A EXPOSIÇÃO;
3. RESPEITAR OS COMENTÁRIOS DO AVALIADOR;
4. AGIR COM CORTESIA E URBANIDADE;
5. TER ABERTURA PARA OS COMENTÁRIOS DO AVALIADOR;
6. REFLETIR POSITIVAMENTE;
7. NÃO SE PORTAR SEMPRE DE MODO DEFENSIVO;
8. NÃO FICAR SEMPRE SE JUSTIFICANDO;
9. NÃO SER RENITENTE;
10. ADOTAR POSTURA DE HUMILDADE.

## 6. Perspectivas para o Curso de Aperfeiçoamento para fins de Vitaliciamento

Na forma do art. 8 da Resolução 03/2013 da Enfam, com redação dada pela Resolução 09/2014, após o Curso de Formação Inicial, deverá ser realizado o *Curso de Aperfeiçoamento para Vitaliciamento*, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula no primeiro ano, além das horas destinadas ao curso de formação inicial, e 60 (sessenta) horas-aula, no segundo ano.

Assim, é necessária a realização do *Curso de Aperfeiçoamento para Vitaliciamento* com duração de dois anos, com carga horária total de 120 (cento e vinte) horas-aula, divididas em 60 (sessenta) horas-aula por ano.

No planejamento do curso, foi necessário discutir o que seria o vitaliciamento e quais as expectativas dos novos juízes com um *Curso de Aperfeiçoamento para Vitaliciamento*. Procedeu-se, então, à **AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA** com o objetivo de levantar as necessidades específicas dos novos juízes federais.

Neste sentido, os novos juízes definiram que *ser juiz vitalício* não é só passar por um mero “estágio probatório”. Além de avaliado, o magistrado também está sendo formado e aperfeiçoado, moldando-se, assim, o perfil do juiz que será ao longo da carreira e, também, do juiz que já é, exercendo sua prática jurisdicional em uma unidade judiciária.

As expectativas dos magistrados com o curso de aperfeiçoamento podem ser assim sintetizadas:

- (1) que seja um curso prático, no qual possam discutir as questões que estão vivenciando e enfrentando no início de sua carreira;
- (2) que seja realizado em conjunto com a Corregedoria, para conhecimento das providências administrativas, das funções do juiz e comportamento ético e relacional dos magistrados;
- (3) que tenha aprofundamento das questões tratadas no Curso de Formação Inicial;
- (4) que tenha foco na gestão e administração judiciária;
- (5) que tenha aprofundamento das matérias recorrentes na Justiça Federal (previdenciário, tributário, juizados, servidor público, delação premiada, crimes federais);
- (6) que tenha realização de audiências;
- (7) que tenha preocupação com a atualização jurídica em face do novo CPC.

Com base nesta avaliação diagnóstica e nas diretrizes e nos conteúdos preceituados pela Resolução 03/2013 da Enfam, procedeu-se, então, à elaboração do *Curso de Aperfeiçoamento para Vitaliciamento*. Os principais eixos que orientaram o planejamento do curso foram:

- (1) a relação com o Curso de Formação Inicial, sob a perspectiva do vitaliciamento;
- (2) a participação da Corregedoria;
- (3) a avaliação formativa (ou seja o curso é meio de avaliação e também de formação e aperfeiçoamento dos magistrados);
- (4) os métodos ativos que permitam não a mera recepção passiva do conhecimento mas a produção de conhecimento pelos próprios juízes vitaliciandos.

É neste sentido que estes eixos são atravessados pelas três dimensões do saber no vitaliciamento: o saber, o saber-fazer e o saber-ser/conviver, pelos conteúdos dispostos na Resolução 03/2013 da Enfam, com redação dada pela Resolução 09/2014, e pelas competências preceituadas pela Enfam.

Deste modo, retomamos os 10 (dez) polos de formação do Curso de Formação Inicial, que foram os 10 (dez) módulos do CFI, perspectivados pelas nuances do vitaliciamento, distribuindo de forma equitativa sua carga horária, na forma abaixo:

1º ano – 60 horas-aula:

Módulo I - Estrutura administrativa e judiciária do foro da unidade judiciária – 5h

Módulo II - Aperfeiçoamento em recursos da informação – 5h

Módulo III - Administração judiciária avançada e gestão administrativa de pessoas – 10h

Módulo IV - Ética, filosofia do direito, hermenêutica jurídica. O papel do CNJ. Deontologia da magistratura, relacionamento interpessoal e interinstitucional – 10h

Módulo VII - Questões práticas recorrentes na Justiça Federal da 2ª região e os impactos do Novo Código de Processo Civil – 10h

Módulo X - Prática jurisdicional para o vitaliciamento – 20h

2º ano – 60 horas-aula:

Módulo V - Prática cível avançada: audiências cíveis, técnicas de conciliação e esvaziamento de conflito. Prática forense. Peculiaridades da Justiça Federal – 10h

Módulo VI - Elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências criminais. Psicologia judiciária comunicação social e expressão escrita – 10h

Módulo VIII - Impactos ambientais, econômicos e sociais das decisões judiciais – 10h

Módulo IX - Visitas a órgãos externos – 10h

Módulo X - Prática jurisdicional para o vitaliciamento – 20h

Concluindo, cada polo de formação, na perspectiva do vitaliciamento, articulado com os respectivos saberes que mobiliza e com as competências proporcionadas, pode ser assim diagramado:

<b>Polo de formação</b>	<b>Perspectiva do vitaliciamento</b>	<b>Saber</b>	<b>Competência</b>	<b>Carga horária</b>
Módulo I	A organização da Justiça Federal na	Saber,	(1) realizar atividades forenses em consonância	5

	unidade judiciária em que está lotado.	Saber-ser/conviver	com as normas de organização e estruturação do foro da Justiça Federal onde estão lotados, além de atuar de forma mais eficiente e eficaz no contexto organizacional.	
Módulo II	As dificuldades encontradas na utilização dos sistemas informáticos da Justiça Federal da 2ª Região.	Saber, Saber-fazer	(2) utilizar das ferramentas eletrônicas necessárias à atividade judicante, a fim de: (a) acessar as informações e operacionalizar os sistemas de dados, relacionadas aos processos judiciais como CNIS, PLENUS, AJG, SNBA, AMPLA, CEG, TRE, BACENJUD, INFOJUD e Junta Comercial, RENAJUD, SIGADOC entre outros; (b) processar os autos eletrônicos no sistema APOLO.	5
Módulo III	O trabalho do juiz, gestão de pessoas, gestão do tempo, modelos de gestão judiciária e a	Saber, Saber-fazer, Saber-ser/conviver	(3) organizar, gerir e inovar, de modo a contribuir para uma atuação judicante eficiente e moderna, administrar a unidade	10



	experiência prática do juiz no início da atividade jurisdicional.		judiciária, liderar e trabalhar em equipe.	
Módulo IV	Os principais casos da mídia envolvendo a conduta do juiz e objeto de processos administrativos disciplinares.	Saber ser/conviver	(4) identificar, fazer suas e implementar as regras da ética, adotar uma posição de autoridade ou de humildade apropriada às circunstâncias.	10
Módulo V	Modelos, estudos comparados das audiências cíveis.	Saber, Saber-fazer, Saber-ser/conviver	(5) preparar e conduzir uma audiência cível com respeito ao princípio do contraditório; gerar concórdia e conciliação; tomar uma decisão baseada no direito e nos fatos, incluída no seu contexto, com senso-comum e que seja executável.	10
Módulo VI	Modelos, estudos comparados das audiências criminais.	Saber, Saber-fazer, Saber-ser/conviver	(6) realizar audiências criminais; examinar os aspectos que influenciam o convencimento do magistrado e os aspectos psicológicos envolvidos quanto às partes e às testemunhas; elaborar decisões e sentenças criminais, observando a simplicidade, a objetividade	10

			e a uniformidade da linguagem.	
Módulo VII	Principais matérias com as quais tem tido contato e os impactos do novo CPC.	Saber, Saber-fazer	(7) fundamentar, formalizar e explicar uma decisão, nas questões recorrentes da Justiça Federal, ampliar o conhecimento dos magistrados sobre as técnicas de elaboração de decisões interlocutórias e sentenças, além de apresentar e debater os normativos processuais e analisar os aspectos que influenciam o convencimento.	10
Módulo VIII	Impactos sócio-econômicos e ambientais das próprias decisões.	Saber, Saber-fazer, Saber-ser/conviver	(8) decidir, levando em conta os impactos econômicos e sociais de sua decisão, o contexto institucional nacional e internacional, em casos com grande repercussão.	10

Módulo IX	Visitas às instituições.	Saber-ser/conviver	(9) manter relacionamento interpessoal e interinstitucional adequado, proporcionando ao magistrado a ampliação do conhecimento sobre a rotina dos órgãos que se relacionam com a Justiça Federal.	10
Módulo X	Formador. Coordenação pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Juíza Coordenadora do Curso de Vitaliciamento	Saber, Saber-fazer, Saber-ser/conviver	(10) analisar e sintetizar uma situação ou um problema; identificar e garantir um marco processual; adaptar-se às circunstâncias adversas, exercer a jurisdição com segurança e celeridade, de forma proba e indelével na vida pública e privada.	40

## Conclusões

A experiência foi muito proveitosa e elogiada pelos magistrados que a definiram como uma “quebra de paradigma”. No encerramento, como método ativo de avaliação, procedemos à gravação dos depoimentos dos novos juízes.

Tal qual mencionamos, os dois axiomas em que se basearam os cursos foram: a concepção de que formação e exercício de atividade jurisdicional são feitos em conjunto e a concepção de que o objetivo é a formação de um juiz humanista.

Outrossim, os pilares em que se sustentam ambos os cursos são: a formação por competências e os polos de formação, calcados nas três dimensões do saber, saber-fazer e saber-ser; a utilização de métodos ativos; e a avaliação formativa.

## Referências bibliográficas

BACELLAR, Roberto Portugal. *Juiz servidor, gestor e mediador*. Brasília: Coleção Selo Enfam, 2013.

CORDEIRO, B. M. P.; MUNIZ, Jacqueline. *Mapeando competências rumo à aprendizagem continuada em segurança pública*. In: Edmilson Antonio Pereira Junior; Jose Francisco da Silva; Juliana Maron. (Org.). Um Toque de Qualidade Eficiência e Qualidade na Gestão do Sistema de Defesa Social. 01ed.Belo Horizonte: 2010, v. 01, p. 103-125.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2013.

\_\_\_\_\_. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2011.

PERRENOUD, Philipp. *Ensinar: agir na urgência, decidir na incerteza*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

PERRENOUD, Philippe. *A Prática Reflexiva no Ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica*. Porto Alegre, Artmed, 2002.

PERRENOUD, Philippe et al. *Formando professores profissionais*. Porto Alegre: Artmed, 2000a.

PERRENOUD, Philippe. *Pedagogia Diferenciada: das intenções à ação*. Porto Alegre, Artmed: 2000b.

PERRENOUD, Philippe. *10 novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 2000c.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

SHÖN, D. A. *Educando o Profissional Reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SILVA, M. *Sala de Aula Interativa*. Rio de Janeiro: Quarter, 2002.